



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
Tel. (15) 3376-9552 – Fax (15) 3376-9640

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

TERMO DE RETIFICAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2016 - PROCESSO Nº. 062/2016. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA: A) CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA; B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DE ITAPETININGA DO SAMU 192; C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO DO SAMU 192; D) COBERTURA DE EVENTOS PÚBLICOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA; E) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS COMPOSTAS NO SISTEMA SAMU 192 REGIONAL ITAPETININGA.

Após a análise do edital pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação Geral do SAMU 192 Regional de Itapetininga, através do Ofício nº 115/2016, verificou-se a necessidade de esclarecimentos e retificações no edital, em virtude da **duplicidade na digitação das itens “b”, “c”, “g.1”, “m”, “n”, “o” da Cláusula III – Dos Compromissos da Conveniada**, contidas na **minuta de convênio**, sendo a correção realizada nos termos abaixo:

A redação do edital estava descrita na seguinte maneira:

“III – DOS COMPROMISSOS DA CONVENIADA

a) Prestar os serviços do SAMU 192 de Itapetininga, conforme especificados no Plano de Trabalho

a.1) Realizar regulação médica de todos os chamados 192 através do médico regulador, acionar as unidades móveis para atendimentos pré-hospitalar do Sistema SAMU 192 Regional de Itapetininga.

a.2) Os serviços de saúde serão prestados com os recursos humanos e técnicos da CONVENIADA, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;

b) Realizar e coordenar o atendimento e o transporte de pacientes com ou sem risco de vida, em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar, e/ou para remoções simples e de caráter eletivo, através de Ambulâncias de Suporte Básico e Avançado do Município de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
Tel. (15) 3376-9552 – Fax (15) 3376-9640

_____ **ESTADO DE SÃO PAULO** _____

Itapetininga e das Bases Descentralizadas, necessitando ou não de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até os serviços de destino.

b) Realizar o atendimento e o transporte de pacientes com ou sem risco de vida, em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar, e/ou para remoções simples e de caráter eletivo, através de Ambulâncias de Simples Remoção e/ou Suporte Básico e Avançado do Município de Itapetininga e das Bases Descentralizadas, necessitando ou não de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até os serviços de destino.

c) Manter, gerenciar e prestar todo o suporte humano e de equipamento técnico necessário ao regular funcionamento e operacionalização da Central de Regulação Médica do SAMU 192 de Itapetininga.

c) Manter e prestar todo o suporte humano e de equipamento técnico necessário ao regular funcionamento e operacionalização da Central de Regulação Médica do SAMU 192 de Itapetininga, e Unidades Móveis do SAMU 192 de Itapetininga, Ambulância de Simples Remoção, Cobertura de Eventos.

f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens móveis necessários ao desenvolvimento das ações e programas constantes no objeto do Convênio, restituindo-os ao patrimônio municipal no seu encerramento, respeitado o desgaste natural, de uso e a depreciação técnica do bem;

g) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

g.1) Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham a apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados a CONVENIENTE com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;

g.1) Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham a apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, caberá a CONVENIADA e reposição imediata dos mesmos e posteriormente, serão comunicados a CONVENIENTE com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
Tel. (15) 3376-9552 – Fax (15) 3376-9640

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

h) Disponibilizar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuadas com a CONVENENTE, observando:

h.1) Encaminhar mensalmente à CONVENENTE, até o dia 20 de cada mês, a prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior, para exame e aprovação da Comissão instituída para este fim;

h.2) Submeter as ações e programas sob sua responsabilidade a processos de Auditoria, por equipe constituída pela Secretaria Municipal de Saúde;

h.3) Efetuar o pagamento dos profissionais contratados para a execução das ações conveniadas, de fornecedores de material de consumo e prestadores de serviços, bem como quitar os encargos decorrentes dessas contratações, evitando a formação de quaisquer passivos que possam ser transferidos indiretamente ao Poder Público Municipal quando do encerramento do Convênio;

h.4) Encaminhar à Comissão, responsável pela avaliação do cumprimento das metas de desempenho estabelecidas no Plano de Trabalho, até o dia 20 de cada mês um relatório com a indicação real dos serviços prestados.

i) Encaminhar, mensalmente, a CONVENENTE, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde (SIA SUS).

j) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste TERMO;

k) Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

l) Permitir o acesso dos técnicos da CONVENENTE aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, mediante agendamento prévio; excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;

m) Cumprir as diretrizes das políticas de saúde federal, estadual e municipal, em especial as diretrizes técnicas e legais que disciplinam a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, especialmente no que dispõe a Portaria nº 2.657/GM de 16/12/2004 ou norma que venha a substituí-la ou modificá-la.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
Tel. (15) 3376-9552 – Fax (15) 3376-9640

_____ **ESTADO DE SÃO PAULO** _____

- m)** Cumprir as diretrizes das políticas de saúde federal, estadual e municipal, em especial as diretrizes técnicas e legais que disciplinam a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, especialmente no que dispõem as Portarias nº 2048/GM de 05/11/2002 nº 2.657/GM de 16/12/2004 nº 1010/GM de 21/05/2012 e ou norma que venha a substituí-la ou modificá-la.
- n)** As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica da CONVENIADA;
- n)** As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pelas Coordenações Técnicas do SAMU 192 Regional Itapetininga (Coordenação Geral, Médica e Enfermagem) da CONVENIENTE;
- o)** Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde
- o)** Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Coordenações Técnicas do SAMU 192 Regional Itapetininga (Coordenação Geral, Médica e Enfermagem) da CONVENIENTE;
- q)** Fornecer todos os recursos necessários para a Coordenação Geral do SAMU 192 Regional de Itapetininga para manutenção da Qualificação da Central de Regulação de Urgência SAMU 192, e Unidades Móveis do SAMU 192 conforme Portaria nº 1010/GM 21/05/2012.”

A redação CORRETA E A ORDEM DOS ITENS da cláusula III – Dos compromissos da conveniada, contidas na minuta do convênio é a seguinte:

“III – DOS COMPROMISSOS DA CONVENIADA

- a)** Prestar os serviços do SAMU 192 de Itapetininga, conforme especificados no Plano de Trabalho.
- a.1)** Realizar regulação médica de todos os chamados 192 através do médico regulador, acionar as unidades móveis para atendimentos pré-hospitalar do Sistema SAMU 192 Regional de Itapetininga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
Tel. (15) 3376-9552 – Fax (15) 3376-9640

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- a.2)** Os serviços de saúde serão prestados com os recursos humanos e técnicos da CONVENIADA, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
- b)** Realizar o atendimento e o transporte de pacientes com ou sem risco de vida, em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar, e/ou para remoções simples e de caráter eletivo, através de Ambulâncias de Simples Remoção e/ou Suporte Básico e Avançado do Município de Itapetininga e das Bases Descentralizadas, necessitando ou não de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até os serviços de destino.
- c)** Manter e prestar todo o suporte humano e de equipamento técnico necessário ao regular funcionamento e operacionalização da Central de Regulação Médica do SAMU 192 de Itapetininga, e Unidades Móveis do SAMU 192 de Itapetininga, Ambulância de Simples Remoção, Cobertura de Eventos.
- d)** Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens móveis necessários ao desenvolvimento das ações e programas constantes no objeto do Convênio, restituindo-os ao patrimônio municipal no seu encerramento, respeitado o desgaste natural, de uso e a depreciação técnica do bem;
- e)** Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- e.1)** Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham a apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, caberá a CONVENIADA e reposição imediata dos mesmos e posteriormente, serão comunicados a CONVENENTE com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;
- f)** Disponibilizar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuadas com a CONVENENTE, observando:
- f.1)** Encaminhar mensalmente à CONVENENTE, até o dia 20 de cada mês, a prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior, para exame e aprovação da Comissão instituída para este fim;
- f.2)** Submeter as ações e programas sob sua responsabilidade a processos de Auditoria, por equipe constituída pela Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
Tel. (15) 3376-9552 – Fax (15) 3376-9640

_____ **ESTADO DE SÃO PAULO** _____

f.3) Efetuar o pagamento dos profissionais contratados para a execução das ações conveniadas, de fornecedores de material de consumo e prestadores de serviços, bem como quitar os encargos decorrentes dessas contratações, evitando a formação de quaisquer passivos que possam ser transferidos indiretamente ao Poder Público Municipal quando do encerramento do Convênio;

f.4) Encaminhar à Comissão, responsável pela avaliação do cumprimento das metas de desempenho estabelecidas no Plano de Trabalho, até o dia 20 de cada mês um relatório com a indicação real dos serviços prestados.

g) Encaminhar, mensalmente, a CONVENENTE, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde (SIA SUS).

h) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste TERMO;

i) Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

j) Permitir o acesso dos técnicos da CONVENENTE aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, mediante agendamento prévio; excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;

k) Cumprir as diretrizes das políticas de saúde federal, estadual e municipal, em especial as diretrizes técnicas e legais que disciplinam a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, especialmente no que dispõem as Portarias nº 2048/GM de 05/11/2002 nº 2.657/GM de 16/12/2004 nº 1010/GM de 21/05/2012 e ou norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

l) As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pelas Coordenações Técnicas do SAMU 192 Regional Itapetininga (Coordenação Geral, Médica e Enfermagem) da CONVENENTE;

m) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Coordenações Técnicas do SAMU 192 Regional Itapetininga (Coordenação Geral, Médica e Enfermagem) da CONVENENTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
Tel. (15) 3376-9552 – Fax (15) 3376-9640

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

n) Fornecer todos os recursos necessários para a Coordenação Geral do SAMU 192 Regional de Itapetininga para manutenção da Qualificação da Central de Regulação de Urgência SAMU 192, e Unidades Móveis do SAMU 192 conforme Portaria nº 1010/GM 21/05/2012.

Ainda em relação a minuta de convênio, ficam realizadas as seguintes retificações:

1 - Fica EXCLUÍDA o item “o” da cláusula II – Dos compromissos da Conveniente, que assim estava redigida:

“o) Enviar a CONVENIADA até o dia 31 de janeiro o Parecer Conclusivo elaborado nos termos do exigido pelo TCESP”;

2 – Fica INCLUÍDA na cláusula 4.4, que se refere a prestação de contas e dos repasses, o seguinte termo:

(...)

Demais demonstrações contábeis e financeiras da CONVENIADA, acompanhadas de balancete analítico acumulado de dezembro do exercício anterior.

Desta forma, a redação da cláusula 4.4 da minuta de convênio passa a ter a seguinte redação:

“4.4 – A CONVENIADA deverá encaminhar a CONVENIENTE, até o dia 31 de março de cada ano, os seguintes documentos:

- a) Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da CONVENIADA e respectivos períodos de atuação;**
- b) Publicação do Balanço Patrimonial, do exercício encerrado e anterior, assim como as demais demonstrações contábeis e financeiras;**
- c) Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
Tel. (15) 3376-9552 – Fax (15) 3376-9640

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- d) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, consolidado para todo o exercício;
- e) Conciliação bancária dos meses das contas correntes específicas e exclusivas para a execução dos serviços da Chamada Pública;
- f) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pela elaboração das demonstrações contábeis;
- g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da **CONVENIADA**, acompanhadas de balancete analítico acumulado de dezembro.

A sessão de abertura da Chamada Pública nº 03/2016 será no dia 24.05.2016 às 10:30 horas. Ficam mantidas as demais disposições do edital de abertura. O presente termo e o edital de abertura estão disponíveis no site: www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Presencial.

Itapetininga, 14 de abril de 2016.

FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA/CARIMBO

FAVOR RETORNAR FAX COMPROVANDO O RECEBIMENTO DESTES ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO NÚMERO (15) 3376-9639 OU PELO E-MAIL: licitacao@itapetininga.sp.gov.br